Dossiê da emenda Pix 202639320001

Plano de ação 09032026-095798 - gerado em 24/11/2026

CINZA - Dados insuficientes / dentro do prazo

Dentro do prazo de referência: pago há 154 dias (prazo de 180); ainda sem evidência encontrada nas fontes consultadas.

Dados da emenda

Parlamentar	Caroline de Toni
Beneficiário	MUNICIPIO DE TREZE TILIAS (SC)
Município / IBGE	Treze Tílias / 4218509
População (IBGE)	9749
Valor previsto	R$ 398.000,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 398.000,00
Valor repassado	R$ 398.000,00
Primeiro pagamento	2026-06-22
Objeto declarado	Pavimentação asfáltica da Rua George Anrain, Bairro Imigrantes, área urbana no Município de Treze Tílias/SC

Linha do tempo

2026-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202639320001 de Caroline de Toni
2026-06-22 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2029-06-22
2026-06-22 Pagamento (ordem bancária) - R$ 398.000,00: 2026OB004822

Evidências avaliadas

[pncp_contratacao] 2026-11-18 - R$ 490.142,11 - confiança 70% (não conta como evidência; método: cache)

[Portal de Compras Públicas] - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM C.A.U.Q. DA RUA PROFESSORA SCHEILA GONÇALVES, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS - SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos técnicos integrantes do Anexo I deste Edital. Emenda Parlamentar: 202622100012

Análise: O objeto declarado da emenda é a pavimentação asfáltica da Rua George Anrain, Bairro Imigrantes, em Treze Tílias/SC, com valor repassado de R$ 398.000,00. A contratação pública indicada refere-se à pavimentação em C.A.U.Q. da Rua Professora Scheila Gonçalves, no mesmo município, com valor de R$ 490.142,11. Logo, a rua e o valor não coincidem com o objeto declarado. O documento menciona o número de emenda 202622100012, o que indica um vínculo a ser verificado, mas não há evidência, nas fontes consultadas, de que o recurso da emenda esteja aplicado no mesmo objeto. Trata-se apenas de um indício de divergência de objeto e valor, que exige conferência, e não de irregularidade comprovada. O documento não deve contar como evidência de correspondência. Nenhum CNPJ do fornecedor consta no trecho analisado.
https://pncp.gov.br/app/editais/82777251000141/2026/67

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/95798/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/95798/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/95798/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202639320001

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.